



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

**CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE JARDINS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA DO
LEGISLATIVO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E
EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI Nº 14.133/21
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - CONTRATAÇÃO
DIRETA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/21)

1.1. Este Termo de Referência, elaborado nos termos das disposições do art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações em conformidade com a regulamentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal, visa à abertura de processo para CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE JARDINS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA DO LEGISLATIVO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

1.2. A prestação de serviços inclui o fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva, materiais e a utilização dos equipamentos necessários e adequados à manutenção e à execução dos serviços.

1.3. OS serviços terão duração de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA (art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/21)

2.1. Tendo em vista o encerramento do contrato nº 07/2023, em 03/04/2024, não sendo possível sua prorrogação, bem como nova regulamentação da Lei de Licitações e contratos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, necessitamos de novo procedimento licitatório para a execução dos serviços de paisagismo e jardinagem.

2.2. O objetivo da contratação é a manutenção dos jardins da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, proporcionando um ambiente saudável, higiênico e com boa aparência para os servidores desta Casa de Leis, bem como a todos os cidadãos que frequentam as suas dependências. Cabe ressaltar que o prédio faz parte do patrimônio histórico e cultural da cidade. A contratação dos serviços de jardinagem e conservação de áreas verdes contribuirá para um ambiente saudável, seguro, confortável e aprazível para a realização das atividades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/21)



CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

3.1. Toda documentação em anexo, contempla as soluções capazes de atender satisfatoriamente aos princípios e regras que regem a Administração.

3.2. Assim, em pesquisa sobre o objeto, observou-se que, em matéria de soluções para o serviço, a Administração Pública em geral costuma adotar dois modelos para execução deste serviço, são eles: I - Contratação de pessoal capacitado e específico, para os serviços, bem como a aquisição dos materiais necessários, nesse caso, Administração Pública adquire os equipamentos necessários para a demanda e contrata o pessoal, ou de seu quadro funcional, assumindo todos os custos deles decorrentes. É solução adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura funcional maior e mais variada, com pessoas de diversas áreas, podendo realizar tais atividades diretamente. II - Contratação de empresa especializada, a qual se responsabiliza pelos materiais e mão de obra advindas da realização dos serviços. Os serviços são realizados conforme solicitação, sendo os materiais e equipamentos fornecidos pela empresa contratada. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos atualmente, principalmente tratando-se de serviços de engenharia.

3.3. Como alternativa à contratação em análise, poderia ser considerada a possibilidade de execução interna. Porém, a CMCG não possui equipamento e não conta com recursos materiais e humanos compatíveis com o volume e a complexidade da demanda.

3.4. Tendo em vista a escassez de recursos internos com as características necessárias para atender a demanda, indica-se a contratação externa do serviço, a ser prestado por empresa especializada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d" e "a" da Lei nº 14.133/21)

4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1.1. A especificação técnica dos serviços a serem realizados não estabelecem características de marcas ou produtos específicos que possa restringir a competitividade do certame.

4.1.2. A aquisição dos serviços seguirá as especificações técnicas conforme planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro, que constam nos anexos deste termo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

4.2. DAS PERMISSÕES E LICENÇAS

4.2.1. A contratada deverá providenciar todas as licenças (inclusive as previstas na legislação ambiental) e permissões exigidas por imposição de leis, que sejam necessárias, devendo estimar essas despesas e incluí-las nos preços que o oferecer em sua Proposta Comercial.

4.3. DOS SEGUROS

4.3.1. A contratada deverá providenciar às suas expensas, os seguros legalmente exigíveis e ainda aqueles que entenderem como necessários para protegê-lo de eventuais danos no decorrer da execução contratual.

4.4. DO TRANSPORTE

4.4.1. A contratada arcará com os dispêndios e será responsável pelo transporte horizontal e vertical necessários ao serviço, bem como, de todos os materiais, ferramentas e máquinas necessárias às instalações.

4.5. GUARDA E PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

4.5.1. Também será responsabilidade do contratado, a guarda em local a ser indicado pela Administração, de todos os equipamentos, materiais e ferramentas a serem instalados ou utilizados na execução do serviço, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

4.6. CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS.

4.6.1. Ficarão por conta da contratada todas as despesas com materiais, peças e equipamentos, insumos necessários à execução dos serviços, assim como toda mão de obra, obrigações sociais, fiscais e encargos trabalhistas decorrentes da contratação;

4.6.2. A empresa contratada será responsável pela execução da reforma e de todos os serviços, incluindo-se as instalações relacionadas intrinsecamente com o objeto, considerando o fornecimento de materiais, peças, componentes, insumos necessários, assim como instalação, montagem e desmontagem das instalações necessárias para a execução dos serviços dispostos no presente Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

4.7. DA HABILITAÇÃO

4.7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 à 70 da Lei nº 14.133/21, do fornecedor detentor da proposta mais vantajosa será:

4.7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.7.1.1.1. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

4.7.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário



CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, estaduais e Municipais apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da Fornecedor em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas; para as sociedades empresárias situadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei;
- h) Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- i) Os documentos relacionados no subitem 4.7.1.2. deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Termo;

4.7.1.2.1. As microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.7.1.2.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela Administração.

4.7.1.2.3. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à



CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

4.7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social;
- A apresentação do balanço patrimonial será dispensada para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, conforme determinação da Lei Municipal nº 8.768/2017, art. 48, § 5º.
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.7.1.4. Qualificação Técnica:

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA ou CAU);
- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.
- Comprovação de capacidade técnica por meio de atestado ou declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público, mencionando que a licitante já executou serviços iguais ou semelhantes ao objeto licitado, demonstrando estar apta a fornecer os serviços, objeto deste termo de referência.

4.7.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da declaração de obtenção da melhor proposta, reservado o tratamento diferenciado as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e Cooperativas Equiparadas, enaltecidas nos itens 4.7.1.2.1, 4.7.1.2.2, e 4.7.1.2.3, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06.

4.7.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a CMCG examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.



CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

4.7.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/21)

5.1. Os serviços terão início após a assinatura do contrato, e poderão ser pagos por etapas, até a sua conclusão, estando os mesmos dispostos nas planilhas dos Anexo I, II e III.

Item	Especificação do Objeto	Prazo
01	CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE JARDINS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA DO LEGISLATIVO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	12 meses

5.2. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal e da Escola do Legislativo de Campos dos Goytacazes - RJ.

5.3. A contratação será por prazo de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no ETP, cotados a partir da assinatura do Contrato, ou substituído por documento equivalente.

5.4. A execução dos serviços será indireta por empreitada por preço unitário, desde que sejam atendidos plenamente às condições do edital, com toda a documentação e comprovação técnica exigida.

5.5. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.5.1. Provisoriamente, pelo servidor responsável, por meio de carimbo apostado no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

5.5.2. Definitivamente, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta vencedora, bem como o atendimento pleno.

5.5.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) bem(ns) fornecido(s) em desacordo com os termos do Termo de Referência.

5.5.4. Se no ato da entrega do(s) bem(ns) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) bem(ns).

6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/21)

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1. FISCALIZAÇÃO

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para



CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.2.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.4. GESTOR DO CONTRATO

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.5.1. São obrigações da Contratante:

6.5.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s);

6.5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

6.5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

- 6.6.1.1. Prestar seus serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços contratados;
- 6.6.1.2. Arcar com todas as despesas referentes ao transporte vertical e horizontal, bem como carga e descarga de todos os equipamentos e materiais a serem fornecidos e utilizados na instalação;
- 6.6.1.3. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços previstos;
- 6.6.1.4. Entregar o serviço concluído, livres e desembaraçadas de quaisquer materiais e equipamentos utilizados em sua execução, incluindo a limpeza das áreas adjacentes;
- 6.6.1.5. Certificar-se, respondendo pelos eventuais descumprimentos, de que todos os seus empregados e os de suas possíveis subcontratadas fazem uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como, botas, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho; a fiscalização do contratante poderá determinar a paralisação das instalações enquanto os empregados não portarem tais equipamentos, correndo os respectivos ônus por conta da contratada e mantendo-se inalterados os prazos de execução do serviço;
- 6.6.1.6. Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.6.1.7. Fornecer aos seus empregados uniformes adequados, exigindo e fiscalizando o seu uso, bem como a identidade funcional, o que também exigirá dos empregados das possíveis subcontratadas;
- 6.6.1.8. Responder exclusiva e integralmente, perante o contratante, pelos fornecimentos e instalações contratadas, incluindo aqueles que subcontratarem a terceiros;
- 6.6.1.9. Utilizar na execução dos serviços profissionais idôneos e habilitados, de acordo com o gabarito técnico indispensável;
- 6.6.1.10. Atender aos pedidos fundamentados do contratante para substituir ou afastar quaisquer empregados;
- 6.6.1.11. Programar e propor métodos de trabalho e de utilização dos equipamentos a serem empregados na execução dos serviços, submetendo-os à apreciação da Fiscalização da CMCG atendendo, imediatamente, à notificação escrita desta para alterá-los, seja com o fim de ajustá-los às necessidades do serviço ou de suplementar mão-de-obra ou equipamento deficiente ou insuficiente, sem prejuízo das penalidades que couberem pelo não atendimento;
- 6.6.1.12. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de materiais imprestáveis;
- 6.6.1.13. Responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou



CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;

6.6.1.14. Acatar as determinações do contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

6.6.1.15. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

6.6.1.16. Transportar, para local apropriado, aprovado pelo contratante, os materiais de "bota-fora", entulhos e lixos de qualquer natureza, provenientes da manutenção.

6.6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.6.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.6.4. Serão por conta da contratada as peças, materiais e a execução de todos os serviços necessários, incluídas as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, além dos equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços, portanto, todos os serviços contratados ficarão por conta da contratada, tais como traslado de materiais e equipamentos, furação em parede, solda, serralagem, pintura, dentre outros.

6.6.5. Fornecer equipamentos, acessórios, ferramentas, meio de transporte, alimentação e hospedagem aos seus funcionários para boa execução dos serviços, objeto do contrato;

6.6.6. Manter durante toda a execução dos serviços as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Carteiras Profissionais devidamente registradas, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

6.6.7. Refazer os serviços que, a juízo do representante da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

6.6.8. Recompôr o ambiente em sua forma original quando for efetuada qualquer remoção, demolição, abertura de valas, furos ou outras alterações que afetem a estrutura física de algum recinto, utilizando materiais e ferramentas próprios, conforme orientação do fiscal;

6.6.9. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.6.10. Ao considerarem-se concluídos os serviços pela fiscalização, os locais relativos à execução dos mesmos deverão ser completamente limpos e entregues sem manchas ou crostas de qualquer tipo.

6.6.11. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura



CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

se fizerem necessários, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

6.6.12. A contratada emitirá ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução de serviços por profissional devidamente qualificado, sendo exigidos ART ou RRT para execução dos serviços de modo geral.

6.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº 14.133/21)

7.1. A avaliação e medição da execução do objeto, utilizará como base o cronograma físico-financeiro, constante no Anexo III.

7.2. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO/FORMA/CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA (art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/21)

8.1. Art. 6º, XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

8.2. Art. 75, I, da Lei Federal 14.133/2021, devido aos valores apurados no Estudo Técnico Preliminar - ETP e na fase de cotação de preços.

8.3. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, em razão da indivisibilidade do objeto.

8.4. A proposta apresentará preço expresso em Reais, com valores unitários, totais de cada item e total dos itens expressos em número, com apenas duas casas decimais e por extenso.

8.5. Deverão ser consideradas todas as despesas com mão de obra, materiais, tributos, transportes e demais custos que incidam direta ou indiretamente;

8.6. Será verificada a conformidade da proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.7. Será considerada apta a contratação a empresa que ofertar a proposta com o menor preço, compatível com o estimado pela Administração e apresentar todos os documentos exigidos para a contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

8.8. No caso do procedimento de contratação direta, através de aviso restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os orçamentos com menores preços globais, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de prestar o serviço, fornecer materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.10. Uma vez enviada a proposta, os interessados NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i" da Lei nº 14.133/21)

9.1. O Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilado em relatório, que visa subsidiar na definição do valor de referência, que norteará as decisões do procedimento licitatório e quanto à aceitabilidade das propostas de preços.

9.2. O preço médio dos orçamentos colhidos, objeto deste Termo de Referência é de: R\$ 115.685,68 (Cento e quinze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), apurados conforme o orçamento detalhado, expressando a composição dos custos unitários, fixados em 13% o BDI.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete Infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente.



CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente.

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida.

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente.

10.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens acima;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

10.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:



CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional e estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 10.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão rito normal na unidade administrativa.
- 10.8. O processo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração pública resultantes dos atos lesivos cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

11. DA SUSTENTABILIDADE

11.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:

- a. Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- b. Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- d. Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- e. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- f. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- g. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei nº 14.133/21)

12.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024.

Unidade Orçamentária (UO):

0001 -Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa de Trabalho (PT):

010101.0112200952.724 - APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

Ficha 0000012:

Natureza da Despesa (ND):

3390.39.00

13. DOS ANEXOS

13.1. Anexo I - Planilha Orçamentária;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

- 13.2. Anexo II - Memoria de Cálculo;
- 13.3. Anexo III - Cronograma Físico Financeiro;
- 13.4. Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar;
- 13.5. Anexo V - Planilha Estimativa de Preços;
- 13.6. Anexo VI - Minuta de Contrato.

Campos dos Goytacazes, 24 de abril de 2024.

Wellington Alves Torraca
Diretor de Compras, Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: BJE TO: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE JARDINS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA DO LEGISLATIVO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

LOCAL: CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

EMOP BASE: JANEIRO DE 2024

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ PARCIAL
01.0		SERVIÇOS INICIAIS				38.503,74
01.01	01.050.0704-0	MAO-DE-OBRA DE AGRONOMO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	264,00	148,45	38.503,74
05.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				23.296,68
05.01	05.105.0119-0	MAO-DE-OBRA DE JARDINEIRO INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.188,00	19,96	23.296,68
09.0		PARQUES E JARDINS				40.576,28
09.01	09.001.0001-1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, TIPO SAO CARLOS, BATATAIS, LARGA E SANTO AGOSTINHO, INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DE ORIGEM, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E PREPARO DO TERRENO	M2	120,00	18,03	R\$ 2.125,200
09.02	09.006.0030-0	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL, PARA EXECUCAO DE GRAMADOS.	M3	30,00	341,05	R\$ 10.052,400
09.03	09.005.0115-0	PODA DE ARVORES, LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS	UNID.	36,00	80,93	R\$ 2.862,360
09.04	09.005.0100-0	CORTE DE GRAMA COM ALFANGE, INCLUSIVE VARREDURA E REMOCAO DE ENTULHO	HÁ	2,75	3.225,73	R\$ 8.715,506
09.06	09.005.0007-0	REGA DE JARDIM OU GRAMADO, COM ESGUICHO, USANDO AGUA LOCAL CANALIZADA	DAM2	1.264,00	3,13	R\$ 3.883,640
09.07	22.025.0010-0	APLICACAO DE HERBICIDA ROUND UP. FORNECIMENTO E APLICACAO	HA	2,80	326,48	R\$ 898,142
09.08	09.006.0010-0	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA (NPK-04-14-08) E ALDRINIZADA, EM GRAMADOS	HA	2,80	2.663,81	R\$ 7.328,132
09.09	09.006.0020-0	ADUBO ORGANICO (ESTERCO DE GADO). FORNECIMENTO	M3	2,93	444,96	R\$ 1.280,908
09.10	19.011.0030-2	ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	700,00	4,99	R\$ 3.430,000
SUB-TOTAL:						102.376,71
B.D.I. (13%)						13.308,97
TOTAL:						115.685,68



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

ANEXO II – MEMORIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
Código	Descrição	Und	Quant.
01.050.0604-0	MAO-DE-OBRA DE AGRONOMO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	264
05.105.0020-0	MAO-DE-OBRA DE JARDINEIRO INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1188
09.001.0001-1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, TIPO SÃO CARLOS, BATATAIS, LARGA E SANTO AGOSTINHO, INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DE ORIGEM, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E PREPARO DO TERRENO	M2	120
09.006.0030-0	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL, PARA EXECUCAO DE GRAMADOS.	M3	30
09.005.0115-0	PODA DE ARVORES, LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS	UNID.	36
09.005.0100-0	CORTE DE GRAMA COM ALFANGE, INCLUSIVE VARREDURA E REMOCAO DE ENTULHO	HÁ	2,75
09.005.0007-0	REGA DE JARDIM OU GRAMADO, COM ESGUICHO, USANDO AGUA LOCAL CANALIZADA	DAM2	1264
22.025.0010-0	APLICACAO DE HERBICIDA ROUND UP. FORNECIMENTO E APLICACAO	HA	2,8
09.006.0010-0	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA (NPK-04-14-08) E ALDRINIZADA, EM GRAMADOS	HA	2,8
09.006.0020-0	ADUBO ORGANICO (ESTERCO DE GADO). FORNECIMENTO	M3	2,93
19.011.0030-2	ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	700



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: BJE TO: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE JARDINS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA DO LEGISLATIVO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

LOCAL: CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

ETAPAS	TOTAL	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
SERVIÇOS	%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
01.0 SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 38.503,74 33,28%	R\$ 3.208,00 8,33%	R\$ 3.208,00 8,33%	R\$ 3.208,00 8,33%	R\$ 3.208,00 8,33%	R\$ 3.208,00 8,33%	R\$ 3.208,00 8,33%	R\$ 3.208,00 8,33%	R\$ 3.208,00 8,33%	R\$ 3.208,00 8,33%	R\$ 3.208,00 8,33%	R\$ 3.208,00 8,33%	R\$ 3.215,74 8,37%
05.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 23.296,68 20,14%	R\$ 1.941,00 8,33%	R\$ 1.941,00 8,33%	R\$ 1.941,00 8,33%	R\$ 1.941,00 8,33%	R\$ 1.941,00 8,33%	R\$ 1.941,00 8,33%	R\$ 1.941,00 8,33%	R\$ 1.941,00 8,33%	R\$ 1.941,00 8,33%	R\$ 1.941,00 8,33%	R\$ 1.941,00 8,33%	R\$ 1.945,68 8,37%
09.0 PARQUES E JARDINS	R\$ 40.576,29 35,08%	R\$ 3.381,00 8,33%	R\$ 3.381,00 8,33%	R\$ 3.381,00 8,33%	R\$ 3.381,00 8,33%	R\$ 3.381,00 8,33%	R\$ 3.381,00 8,33%	R\$ 3.381,00 8,33%	R\$ 3.381,00 8,33%	R\$ 3.381,00 8,33%	R\$ 3.381,00 8,33%	R\$ 3.381,00 8,33%	R\$ 3.385,29 8,37%
BDI 13%	13.308,97	1.109,00	1.109,00	1.109,00	1.109,00	1.109,00	1.109,00	1.109,00	1.109,00	1.109,00	1.109,00	1.109,00	1.109,97
Total construído (R\$)	115.685,68	9.639,00	9.639,00	9.639,00	9.639,00	9.639,00	9.639,00	9.639,00	9.639,00	9.639,00	9.639,00	9.639,00	9.656,68
Percentual construído	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
Construído acumulado		9.640,00	19.280,00	29.426,79	38.560,00	48.200,00	57.840,00	67.480,00	77.120,00	86.760,00	96.400,00	106.040,00	115.685,68
Percentual acumulado		8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Informações Básicas

Número do processo: 095/2024

Trata o presente de Estudo Técnico Preliminar necessário para assegurar a viabilidade da contratação de determinada solução, mensurar os riscos, determinar estratégias, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência e, bem como, definir um plano de sustentação para a solução demandada.

Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

O presente estudo está baseado na Lei 14.133/2021, conforme regulamentação do Órgão, publicado no Diário Oficial de Campos em 04 de abril de 2024.

2 - Descrição da necessidade

CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE JARDINS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA DO LEGISLATIVO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

Tendo em vista o encerramento do contrato nº 07/2023, em 03/04/2024, não sendo possível sua prorrogação, bem como nova regulamentação da Lei de Licitações e contratos no âmbito do Poder legislativo Municipal, necessitamos de novo procedimento licitatório para a execução dos serviços de paisagismo e jardinagem.

O objetivo da contratação é a manutenção dos jardins da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, proporcionando um ambiente saudável, higiênico e com boa aparência para os servidores desta Casa de Leis, bem como a todos os cidadãos que frequentam as suas dependências. Cabe ressaltar que o prédio faz parte do patrimônio histórico e cultural da cidade.

A contratação dos serviços de jardinagem e conservação de áreas verdes contribuirá para um ambiente saudável, seguro, confortável e aprazível para a realização das atividades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

A pretensa contratação se justifica, em suma, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes - RJ para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto desta licitação.

Por se tratar de serviços padronizados, foi elaborado Planilha de composição de preços, que segue como anexo deste estudo, com



CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

os novos quantitativos e descrições elaborados pelo setor competente.

3 - Área requisitante
Serviços gerais.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Trata-se de aquisição enquadrado nas disposições do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021, que devido a valor utilizado de verificação de mercado (TABELA EMOP), por se tratar de serviços de engenharia, poderá ser enquadrado no art. 75, I, da mencionada lei.

A aquisição dos serviços não gera vínculo empregatício entre a Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Nenhum dos itens da licitação enquadram-se com bens de luxo, conforme DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021.

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses.

5 - Levantamento de Mercado

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Compras, Licitações e Contratos poderá formalizará junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

No processo constarão os orçamentos realizados em pesquisa de mercado, com os preços auferidos pelas empresas.

Foi elaborada uma planilha orçamentária a fim de determinar quantidades e custos relativos aos serviços propostos.

A planilha orçamentária baseia-se no Catálogo de Referência desenvolvido pela EMOP referência 01/2024, que utiliza o respectivo Sistema e Custos Unitários atualizados.

6 - Descrição da solução como um todo

Neste tópico urge a importância de pesquisar e determinar as soluções capazes de atender satisfatoriamente os ambientes produtivos que gozam os diversos setores de atuação que estão alinhadas aos princípios e regras que regem a Administração.

Nossa investigação tem o condão de identificar empreendimentos possíveis de aproximar as compras públicas da Administração às



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

práticas adotadas pelo mercado, impondo inovações que se fundamentam no princípio da eficiência, imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de soluções para o serviço, a Administração Pública em geral costuma adotar dois modelos para execução deste serviço, são eles:

I - Contratação de pessoal capacitado e específico, para os serviços, bem como a aquisição dos materiais necessários, nesse caso, Administração Pública adquire os equipamentos necessários para a demanda e contrata o pessoal, ou de seu quadro funcional, assumindo todos os custos deles decorrentes. É solução adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público conta com estrutura funcional maior e mais variada, com pessoas de diversas áreas, podendo realizar tais atividades diretamente.

II - Contratação de empresa especializada, a qual se responsabiliza pelos materiais e mão de obra advindas da realização dos serviços. Os serviços são realizados conforme solicitação, sendo os materiais e equipamentos fornecidos pela empresa contratada. Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos atualmente, principalmente tratando-se de serviços de engenharia.

Como alternativa à contratação em análise, poderia ser considerada a possibilidade de execução interna. Porém, a CMCG não possui equipamento e não conta com recursos materiais e humanos compatíveis com o volume e a complexidade da demanda.

Tendo em vista a escassez de recursos internos com as características necessárias para atender a demanda, indica-se a contratação externa dos serviços, por empresa especializada.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas
Os serviços compreendem os seguintes itens:

Item	Descrição	Prazo
01	CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE JARDINS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA DO LEGISLATIVO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.	12 Meses

Descrição dos Itens encontra-se nos anexos deste estudo.

8 - Estimativa do Valor da Contratação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 117.754,28 (Cento e dezessete mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), valores estes referentes aos praticados pela TABELA EMOP 01/2024, utilizando BDI - fixo de 13%.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução
Entendemos que os serviços, objeto da contratação, são únicos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, por serem indivisíveis caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes
A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes não possui até a presente data serviços correlatos ou interdependentes aos solicitados nesse estudo.

11 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento
Os recursos encontram-se englobados na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, mais precisamente alinhados a Fonte de Recursos: 010101.0112200952.724 - Apoio Administrativo 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FICHA 12.

12 - Resultados Pretendidos
O resultado pretendido é a manutenção dos jardins da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e Escola do legislativo, proporcionando um ambiente saudável, higiênico e com boa aparência para os servidores desta Casa de Leis, bem como a todos os cidadãos que frequentam as suas dependências. Cabe ressaltar que o prédio faz parte do patrimônio histórico e cultural da cidade.

13 - Providências a serem adotadas
A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
Acompanhamento rigoroso das obrigações assumidas pelas partes.

14. Impactos Ambientais/Sustentabilidade
A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução de serviços e no fornecimento de materiais de consumo, insumos para a CMCG:



CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

- Utilizar produtos sustentáveis e de menor impacto ambiental;
- Acondicionar os materiais em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da licitação/contratação;
- Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

15. Mapeamento de riscos

Risco	Exposição	Estratégia	Ações
Descrição do risco identificado	Nível de exposição ao risco, Probabilidade x Impacto.	Escolha da estratégia de resposta ao risco.	Identificação das ações para execução da estratégia escolhida.
Falta de capacidade técnica da contratada.	Alto	Fiscalização	Exigir da contratada experiência na área, para o fornecimento adequado e nos prazos pré-estabelecidos.
Não entrega nos prazos.	Alto	Sanções	Acompanhamento da equipe de fiscalização de contrato e punição da empresa.

16. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes no que tange às exigências.
Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

Campos dos Goytacazes, 05 de abril de 2024.

Marcelo Martins Rangel
Subdiretor Geral

Lidiane Salvadora da Silva Tavares Marinato
Coordenadora de Obras e Fiscalização



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

ANEXO I - ETP

PLANILHA DE ORÇAMENTO - PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE JARDINS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA DO LEGISLATIVO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

LOCAL: CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

				EMOP BASE: JANEIRO DE 2024	
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. R\$ PARCIAL
01.0		SERVIÇOS INICIAIS			39.190,80
01.01	01.050.0704-0	MAO-DE-OBRA DE AGRONOMO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	264,00	148,45 39.190,80
05.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES			23.712,48
05.01	05.105.0119-0	MAO-DE-OBRA DE JARDINEIRO INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.188,00	19,96 23.712,48
09.0		PARQUES E JARDINS			41.304,05
09.01	09.001.0001-1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, TIPO SAO CARLOS, BATATAIS, LARGA E SANTO AGOSTINHO, INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DE ORIGEM, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E PREPARO DO TERRENO	M2	120,00	18,03 2.163,60
09.02	09.006.0030-0	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL, PARA EXECUCAO DE GRAMADOS.	M3	30,00	341,05 10.231,50
09.03	09.005.0115-0	PODA DE ARVORES, LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS	UNID.	36,00	80,93 2.913,48
09.04	09.005.0100-0	CORTE DE GRAMA COM ALFANGE, INCLUSIVE VARREDURA E REMOCAO DE ENTULHO	HÀ	2,75	3.225,73 8.871,41
09.06	09.005.0007-0	REGA DE JARDIM OU GRAMADO, COM ESGUICHO, USANDO AGUA LOCAL CANALIZADA	DAM2	1.264,00	3,13 3.956,32
09.07	22.025.0010-0	APLICACAO DE HERBICIDA ROUND UP, FORNECIMENTO E APLICACAO	HA	2,80	326,48 914,14
09.08	09.006.0010-0	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA (NPK-04-14-08) E ALDRINIZADA, EM GRAMADOS	HA	2,80	2.663,81 7.458,67
09.09	09.006.0020-0	ADUBO ORGANICO (ESTERCO DE GADO), FORNECIMENTO	M3	2,93	444,96 1.301,93
09.10	19.011.0030-2	ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	700,00	4,99 3.493,00
				SUB-TOTAL:	104.207,33
				B.D.I. (13%)	13.546,95
				TOTAL:	117.754,28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

ANEXO II - ETP

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01.0		SERVIÇOS INICIAIS		
01.01	01.050.0704-0	MAO-DE-OBRA DE AGRONOMO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	264,00
05.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
05.01	05.105.0119-0	MAO-DE-OBRA DE JARDINEIRO INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	1.188,00
09.0		PARQUES E JARDINS		
09.01	09.001.0001-1	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, TIPO SAO CARLOS, BATATAIS, LARGA E SANTO AGOSTINHO, INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DE ORIGEM, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E PREPARO DO TERRENO	M2	120,00
09.02	09.006.0030-0	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL, PARA EXECUCAO DE GRAMADOS.	M3	30,00
09.03	09.005.0115-0	PODA DE ARVORES, LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS	UNID.	36,00
09.04	09.005.0100-0	CORTE DE GRAMA COM ALFANGE, INCLUSIVE VARREDURA E REMOCAO DE ENTULHO	HÀ	2,75
09.06	09.005.0007-0	REGA DE JARDIM OU GRAMADO, COM ESGUICHO, USANDO AGUA LOCAL CANALIZADA	DAM2	1.264,00
09.07	22.025.0010-0	APLICACAO DE HERBICIDA ROUND UP. FORNECIMENTO E APLICACAO	HA	2,80
09.08	09.006.0010-0	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA (NPK-04-14-08) E ALDRINIZADA, EM GRAMADOS	HA	2,80
09.09	09.006.0020-0	ADUBO ORGANICO (ESTERCO DE GADO). FORNECIMENTO	M3	2,93
09.10	19.011.0030-2	ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR	H	700,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
 Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

ANEXO III - ETP

ETAPAS	TOTAL	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS	MÊS
SERVIÇOS	%	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
01.0 SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 39.190,80 33,28%	R\$ 3.264,59 8,33%	R\$ 3.264,59 8,33%	R\$ 3.264,59 8,33%	R\$ 3.264,59 8,33%	R\$ 3.264,59 8,33%	R\$ 3.264,59 8,33%	R\$ 3.264,59 8,33%	R\$ 3.264,59 8,33%	R\$ 3.264,59 8,33%	R\$ 3.264,59 8,33%	R\$ 3.264,59 8,33%	R\$ 3.280,27 8,37%
05.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 23.712,48 20,14%	R\$ 1.975,25 8,33%	R\$ 1.975,25 8,33%	R\$ 1.975,25 8,33%	R\$ 1.975,25 8,33%	R\$ 1.975,25 8,33%	R\$ 1.975,25 8,33%	R\$ 1.975,25 8,33%	R\$ 1.975,25 8,33%	R\$ 1.975,25 8,33%	R\$ 1.975,25 8,33%	R\$ 1.975,25 8,33%	R\$ 1.984,73 8,37%
09.0 PARQUES E JARDINS	R\$ 41.304,05 35,08%	R\$ 3.440,63 8,33%	R\$ 3.440,63 8,33%	R\$ 3.440,63 8,33%	R\$ 3.440,63 8,33%	R\$ 3.440,63 8,33%	R\$ 3.440,63 8,33%	R\$ 3.440,63 8,33%	R\$ 3.440,63 8,33%	R\$ 3.440,63 8,33%	R\$ 3.440,63 8,33%	R\$ 3.440,63 8,33%	R\$ 3.457,15 8,37%
BDI 13%	13.546,95	1.128,46	1.128,46	1.128,46	1.128,46	1.128,46	1.128,46	1.128,46	1.128,46	1.128,46	1.128,46	1.128,46	1.133,88
Total construído (R\$)	117.754,28	9.808,93	9.808,93	9.808,93	9.808,93	9.808,93	9.808,93	9.808,93	9.808,93	9.808,93	9.808,93	9.808,93	9.856,03
Percentual construído	100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
Construído acumulado		9.808,93	19.617,86	29.426,79	39.235,73	49.044,66	58.853,59	68.662,52	78.471,45	88.280,38	98.089,32	107.898,25	117.754,28
Percentual acumulado		8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
 Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
 Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

ANEXO V – PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	PLANILHA REFERENCIAL	UNIDADE	PREÇO MEDIO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL
1	MAO-DE-OBRA DE AGRONOMO PLENO, PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 142,950	R\$ 146,220	R\$ 145,770	R\$ 148,450	H	R\$ 145,848	264	R\$ 38.503,740
2	MAO-DE-OBRA DE JARDINEIRO INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 19,220	R\$ 19,660	R\$ 19,600	R\$ 19,960	H	R\$ 19,610	1188	R\$ 23.296,680
3	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, TIPO SÃO CARLOS, BATATAIS, LARGA E SANTO AGOSTINHO, INCLUSIVE COMPRA E ARRANCAMENTO NO LOCAL DE ORIGEM, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E PREPARO DO TERRENO	R\$ 17,360	R\$ 17,750	R\$ 17,700	R\$ 18,030	M2	R\$ 17,710	120	R\$ 2.125,200
4	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL, PARA EXECUCAO DE GRAMADOS.	R\$ 328,430	R\$ 335,930	R\$ 334,910	R\$ 341,050	M3	R\$ 335,080	30	R\$ 10.052,400
5	PODA DE ARVORES, LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS	R\$ 77,930	R\$ 79,710	R\$ 79,470	R\$ 80,930	UNID.	R\$ 79,510	36	R\$ 2.862,360
6	CORTE DE GRAMA COM ALFANGE, INCLUSIVE VARREDURA E REMOCAO DE ENTULHO	R\$ 3.106,370	R\$ 3.177,340	R\$ 3.167,660	R\$ 3.225,730	HÁ	R\$ 3.169,275	2,75	R\$ 8.715,506
7	REGA DE JARDIM OU GRAMADO, COM ESGUICHO, USANDO AGUA LOCAL CANALIZADA	R\$ 3,010	R\$ 3,080	R\$ 3,070	R\$ 3,130	DAM2	R\$ 3,073	1264	R\$ 3.883,640
8	APLICACAO DE HERBICIDA ROUND UP. FORNECIMENTO E APLICACAO	R\$ 314,400	R\$ 321,580	R\$ 320,600	R\$ 326,480	HA	R\$ 320,765	2,8	R\$ 898,142
9	ADUBACAO QUIMICA COM FORMULA COMPLETA (NPK-04-14-08) E ALDRINIZADA, EM GRAMADOS	R\$ 2.565,240	R\$ 2.623,850	R\$ 2.615,860	R\$ 2.663,810	HA	R\$ 2.617,190	2,8	R\$ 7.328,132
10	ADUBO ORGANICO (ESTERCO DE GADO), FORNECIMENTO	R\$ 428,490	R\$ 438,280	R\$ 436,950	R\$ 444,960	M3	R\$ 437,170	2,93	R\$ 1.280,908
11	ROCADEIRA COSTAL MOTORIZADA PARA PREPARO DE TERRENO, EXCLUSIVE OPERADOR	R\$ 4,800	R\$ 4,910	R\$ 4,900	R\$ 4,990	H	R\$ 4,900	700	R\$ 3.430,000
									R\$ 102.376,71
								BDI FIXO 13%	R\$ 13.308,97
									R\$ 115.685,68



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2024

Contrato nº XX/2024 que celebram entre si o **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E MANUTENÇÃO DE JARDINS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E ESCOLA DO LEGISLATIVO, INCLUINDO MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, com sede na Av. Alberto Torres, 334, Campos dos Goytacazes, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.407.977/0001-98, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCOS DA SILVA BACELLAR**, brasileiro, portador do Registro geral nº 74776130 MTPS-RJ e CPF nº 107.809.627-96 e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do documento de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, órgão expedidor **XXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo 0095/2024 e em observância às disposições contidas nas Lei nº 14.133/2021 e suas regulamentações no âmbito do Poder Legislativo Municipal, principalmente ao art. 75, I, atualizada e demais normas aplicáveis à espécie. Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a 19.325.435/0001-34, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O contrato será executado de forma direta, devendo ser executado conforme determinações do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor total estimado de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. A cada medição será emitida a Nota fiscal correspondente para que seja feito o pagamento conforme a parcela que se refere.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos permissivos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Unidade Orçamentária (UO):

0001 -Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Programa de Trabalho (PT):

010101.0112200952.724 - APOIO ADMINISTRATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

Ficha 0000012:

Natureza da Despesa (ND):

3390.39.00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o(s) bem(ns)/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns)/serviços contratado(s).

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no(s) bem(ns)/serviços contratado(s), para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do(s) bem(ns)/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Prestar seus serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços contratados;

8.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços adquiridos;

8.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de entrega dos serviços contratados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10. 1. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Pela execução do objeto deste Contrato, a Contratante deverá efetuar o pagamento, conforme o serviço prestado, à Contratada em até 30(trinta) dias contados da protocolização da nota fiscal/fatura, da importância total que vier a ser pactuada pela Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, que será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas



CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. O pagamento será realizado conforme medição e autorização Setor responsável, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Conjunta da União, FGTS, Trabalhista, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete Infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente.

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente.

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida.

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente.

12.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de



CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

qualquer natureza;

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor por qualquer das infrações dos subitens acima;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade,



CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional e estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

12.7. A apuração e o julgamento da demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão rito normal na unidade administrativa.

12.8. O processo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração pública resultantes dos atos lesivos cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13. 1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Av. Alberto Torres, 334 - Campos dos Goytacazes/RJ - 28.035-582
Telefone (22) 2101-6350 - Fax (22) 2101-6391
aquisicoes@camaracampos.rj.gov.br
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

CMCG	Nº do Processo: 095/2024
Fls.:	Rubrica:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, podendo, inclusive ser assinado por meio eletrônico.

Campos dos Goytacazes, em xx de xxxx de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

